CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025-ARP-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003250/2025
REFERENTE A ADESÃO AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI/PMBL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, ENXOVAIS E AFINS, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA E A EMPRESA J DE S MORAES EIRELLI EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO**, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: J DE S MORAES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.141.833/0001-66, sediada na Rua José de Morais Meneses, nº 633, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000, representada neste ato pelo Sr. º **JANYELTON DE SOUZA MORAES**, inscrito no CPF nº 055.236.183-65.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024,** realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa **PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, ENXOVAIS E AFINS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico 011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei de Licitações 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, através do Pregão Eletrônico de nº 011/2024 SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Fornecer de imediato o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento,
III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2024.

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
08.243.0020.2018	33.90.30	660
08.243.0020.2029	33.90.30	660
08.244.0020.2040	33.90.30	500/661
08.244.0002.2042	33.90.30	500/501
08.244.0020.2044	33.90.30	500/660
08.243.0019.2056	33.90.30	600/600
08.244.0020.2057	33.90.30	500/660
08.244.0018.2060	33.90.30	500/660

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado de R$ 211.571,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e um reais),** conforme especificações e quantidade constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	V.UNT	V. TOTAL
1	Camisas em malha fio 30 branca de boa qualidade com serigrafia, frente, costa e mangas, nos tamanhos P M G GG MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	500	UN	R$ 17,75	R$ 8.875,00
2	Camisa polo Malha Piquet em cores variadas com serigrafia no tamanhos P M G GG MARCA:PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	UN	R$ 46,90	R$ 2.345,00
5	Abadas nos tamanhos P M G GG MARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	500	UN	R$ 28,00	R$ 14.000,00
19	Tecido pano de prato 0,67 cm de largura MARCA: CABAR	100	MT	R$ 3,80	R$ 380,00
22	Tecido Vagonite para bordar 1,40 cm de Largura.	400	MT	R$ 24,80	R$ 9.920,00
23	Tecido chita estampada 100% algodão 1,40 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	1750	MT	R$ 19,78	R$ 34.615,00

24	Tecido franelado estampado 0,80 cm de Largura MARCA: CIA DOS TE CIDOS	300	MT	R$ 9,67	R$ 2.901,00
25	Tecido estopinha para bordar 1,40 cm de Largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	450	MT	R$ 32,39	R$ 14.575,50
26	Tecido para fralda estampada 0,80 cm de Largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	1250	MT	R$ 8,48	R$ 10.600,00
28	Tecido TNT 1,40 CM DE LARGURA MARCA: CIA DOS TECIDOS	1000	MT	R$ 5,49	R$ 5.490,00
29	Tecido telpo 100% algodão 1,40 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	350	MT	R$ 29,90	R$ 10.465,00
30	Tecido paetê 1,12 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	100	MT	R$ 18,25	R$ 1.825,00
31	Tecido filó armado 3,00 m de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	2500	MT	R$ 11,74	R$ 29.350,00
32	Tecido Malha Elanca 1,65 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	250	MT	R$ 12,10	R$ 3.025,00
33	Tecido Oxford 1,50 cm de largura MARCA: CIA DOS TECIDOS	1000	MT	R$ 10,45	R$ 10.450,00
34	Tecido malha PV MARCA: CIA DOS TECIDOS	300	MT	R$ 21,85	R$ 6.555,00
36	Tecido Popeline de algodão MARCA: CIA DOS TECIDOS	100	MT	R$ 14,87	R$ 1.487,00
37	Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição l00%algodão, medida mínima de 70x70cm, pacote com 05 UnidadesMARCA: PAPI TEXTIL	250	PCT	R$ 15,65	R$ 3.912,50
38	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento de água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg.MARCA: ADOLETA BEBÊ	250	UN	R$ 33,50	R$ 8.375,00
39	Par de meias para bebê. Material 70% algodão, 26% pohéster, 2% elastano e2% elastómero.MARCA: BABY GREG	250	UN	R$ 6,99	R$ 1.747,50
40	Par de luvas de lã antialérgica para bebê.MARCA: BABY GREG	250	UN	R$ 4,59	R$ 1.147,50
41	Conjunto mijãozinho, composto por 06 peças (03 calças as e 03 camisetas) confeccionadas eminalha 150fios, 100% algodão.MARCA: LUMARI KIDS	250	UN	R$ 8,75	R$ 2.187,50
42	Calça enxuta em tecido tafetá 100% poliésterMARCA: LUMARI KIDS	250	UN	R$ 6,50	R$ 1.625,00
43	Colônia lavanda, fragrância suave testado dermatologicamente 200mlMARCA:BARUEL	250	UN	R$ 10,75	R$ 2.687,50
	Sabonete infantil em	250	UN	R$ 2,92	R$ 730,00
45	barra.MARCA:BARUEL Pacote de algodão 100g.MARCA:ISABABY	250	UN	R$ 3,45	R$ 862,50
46	Refíl lenço umedecido 75 unidades, fragrância suave em álcoo testado dermatologicamente, dimensões aproximadas do lenço 20cin x 12cm.MARCA:CLINOFF	250	UN	R$ 8,45	R$ 2.112,50

47	KIT SABONETEIRA: escova confeccionada com cerdas de nylon macia e antialérgica. Pente com bolinhas nas pontas para massagear o coro cabeludo do bebê + saboneteira.MARCA:SONNE	250	UN	R$ 11,00	R$ 2.750,00
48	Papeiro Ferro Esmaltado Antiaderente— capacidade de 850mlMARCA: EWEL	250	UN	R$ 29,30	R$ 7.325,00
49	Rede infantil cor neutra — 1,54in x l,17m, comprimento, capacidade de carga 12kg, composição: brim 100% algodãoMARCA: PRODUÇÃO PRÓPRIA	250	UN	R$ 37,00	R$ 9.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por meio do fiscal de contrato Sr. CARLOS EDUARDO SILVEIRA DA ROCHA, portaria nº 176/2025, inscrito no CPF de nº 079.702.623-17. fiscalizar a execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços gráficos contratados, podendo, se necessário, determinar a adoção de medidas corretivas para garantir a qualidade, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento das normas aplicáveis à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na lei 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Piracuruca (PI), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO

CONTRATADA: Yara de Oliveira Santos de Moraes
J DE S MORAES EIRELLI EPP
CNPJ nº 26.141.833/0001-66
JANYELTON DE SOUZA MORAES

TESTEMUNHAS: Mônica Barroma de Sousa
CPF 069.027.433-55

TESTEMUNHAS: Francisco das Chagas Neto
CPF 726.267.403-10